



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.155/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

INCLUI O PROGRAMA 0225 - “COTIPORÃ MAIS SEGURA” E AÇÃO OE012 “APOIO AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dener Zanella, Prefeito Municipal de Cotiporã em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Programa 0225 – “Cotiporã Mais Segura” e a Ação OE012 “Apoio a Órgãos de Segurança Pública”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 – 2025:

PROGRAMA: 0225- COTIPORÃ MAIS SEGURA

OBJETIVO: Permitir termo de colaboração com Entidades ligadas a Segurança Pública, com o objetivo de apoiar os órgãos de segurança do Município, em específico a Brigada Militar e Polícia Civil, com o intuito de fortalecer ainda mais a segurança pública. Reforçar o policiamento ostensivo (Brigada Militar) e a capacidade investigativa (Polícia Civil), promovendo a ordem e a segurança da comunidade de Cotiporã.

JUSTIFICATIVA: Apoiar os órgãos de Segurança Pública. Conceder "Auxílio Permanência" aos Policiais Militares e Cíveis, visando reduzir transferências para outros municípios e fortalecer o vínculo com a comunidade local.

Indicadores do Programa do PPA

Policiais Militares e Cíveis

Índice Recente

6

Índice Final

6

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 0225 – COTIPORÃ MAIS SEGURA

AÇÃO: OE 012 – “Apoio a Órgãos de Segurança Pública”

Objetivo: Apoio financeiro aos órgãos da Segurança Pública, em específico o efetivo da Brigada Militar e da Polícia Civil lotados no município de Cotiporã.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025
OE	Ação:	012 – Apoio a Órgãos de Segurança Pública.	Entidade	Meta	1
	Função:	06 – Segurança Pública		Física	
	Subfunção:	181 – Policiamento		Valor	14.400,00
	Produto	Entidade Mantida			

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º Fica incluído o Programa 0225 – “Cotiporã Mais Segura” e Ação OE012 “Apoio a Órgãos de Segurança Pública”, nas metas da Lei Municipal nº 3.082/2024, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025:

PROGRAMA: 0225- COTIPORÃ MAIS SEGURA

OBJETIVO: Permitir termo de colaboração com Entidades ligadas a Segurança Pública, com o objetivo de apoiar os órgãos de segurança do Município, em específico a Brigada Militar e Polícia Civil, com o intuito de fortalecer ainda mais a segurança pública. Reforçar o policiamento ostensivo (Brigada Militar) e a capacidade investigativa (Polícia Civil), promovendo a ordem e a segurança da comunidade de Cotiporã.

JUSTIFICATIVA: Apoiar os órgãos de Segurança Pública. Conceder "Auxílio Permanência" aos Policiais Militares e Cíveis, visando reduzir transferências para outros municípios e fortalecer o vínculo com a comunidade local.

Indicadores do Programa do PPA
Policiais Militares e Cíveis

Índice Recente
6

Índice Final
6

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.

UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito.

PROGRAMA: 0225 – COTIPORÃ MAIS SEGURA

AÇÃO: OE 012 – “Apoio a Órgão de Segurança Pública”

Objetivo: Apoio financeiro aos órgãos da Segurança Pública, em específico o efetivo da Brigada Militar e da Polícia Civil lotados no município de Cotiporã.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025
OE	Ação:	012 – Apoio a Órgãos de Segurança Pública.	Entidade	Meta	1
	Função:	06 – Segurança Pública		Física	
	Subfunção:	181 – Policiamento		Valor	14.400,00
	Produto	Entidade Mantida			

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito

01 Gabinete do Prefeito

06 Segurança Pública

06.181 Policiamento

06.181.0225 Cotiporã Mais Segura

06.181.0970.0012 Apoio a Órgãos de Segurança Pública

3.3.50.4100 Contribuições - FR 500/CO0 – 1 LivreR\$ 14.400,00

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR500/CO 0 – 1 LivreR\$ 14.400,00

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração